



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CEP 39.290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : LEI Nº 706/87
Assunto : CRIA PENSÃO PARA VIÚVA DE FUNCIONÁRIO
Serviço :
Data :


A Câmara Municipal de São Romão, decretou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

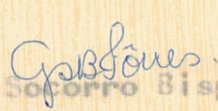
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento, sendo o mesmo salário que recebia o ex-funcionário, acompanhando os aumentos salariais da Prefeitura a sra Enólia Monteiro Barroso, viúva do funcionário João Barroso Dourado, desde a morte do mesmo até que a mesma comece a receber pensão pela Previdência.

Art. 2º - Para atendimento as despesas previstas nesta Lei fica a cargo das dotações orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir do dia 26 de maio de 1.987.

Prefeitura Municipal de São Romão, 29 de maio de 1.987.


José Mauro Caetano Gomes
Prefeito Municipal


Geralda do Socorro Bispo Torres
Secretária